



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI N° 043, DE 28 DE ABRIL DE 2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a prorrogar por tempo determinado contrato temporário emergencial e excepcional de profissional Médico Veterinário.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar contrato temporário, emergencial e excepcional, autorizado pela Lei Municipal nº 4.895, de profissional Médico Veterinário pelo período de mais 6 (seis) meses, para atuar junto a Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Frederico Westphalen/RS, aos vinte e oito dias do mês de abril de dois mil e vinte e três.



FONE 55 3744-5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen - RS - CEP 98400-000
www.fredericowestphalen.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Ofício nº 191/2023 GAB

Frederico Westphalen/RS, 28 de abril de 2023.

Exmo. Sr.:

RAUL PAZUCH DA SILVA

*Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Frederico Westphalen/RS*

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor:

Com o presente, encaminhamos a Vossa Excelência, para que seja submetido à apreciação e aprovação dessa Colenda Câmara Municipal, o presente Projeto de Lei que autoriza a Administração Pública a prorrogar contrato de profissional Médico Veterinário pelo período de mais 6 (seis) meses por excepcional interesse público.

O presente Projeto de Lei visa prorrogar por mais 6 meses, o contrato do profissional Médico Veterinário que atua junto aos produtores rurais do Município, tanto para atividades de controle e prevenção de doenças nos rebanhos, quanto para atividades de atendimento clínico e controle de zoonoses, trabalho ofertado como fomento pelo Poder Público aos agricultores do Município.

Salienta-se que a prorrogação do contrato de profissional Médico Veterinário pelo período de mais 6 (seis) meses pretendida é atinente a Lei Municipal nº 4.895/2021 e tendo por necessidade a manutenção e continuidade dos trabalhos realizados pelo referido profissional.

Desta forma, evita-se a necessidade de rescisão do contrato do atual profissional que já atua neste núcleo, a edição de nova lei de contratação e a abertura de novo processo seletivo simplificado, pois pode ser perfeitamente mantido o atual contratado, uma vez que foi aprovado por esta Câmara de Vereadores o Projeto de Lei Complementar nº 001/2020, na data de 15 de maio de 2020, cumprindo o disposto na Constituição Federal, ampliando para até 02 (dois) anos o prazo dos contratos temporários, atendendo dessa forma o princípio da economicidade.

No entanto a referida prorrogação está plenamente embasada, não só pelo regime jurídico municipal, mas também pela Lei Federal nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal, e limita nestes casos, que as contratações não ultrapassem o período de 2 (dois) anos.

FONE 55 3744-5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen - RS - CEP 98400-000
www.fredericowestphalen.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Outrossim, reforçamos que não se faz necessária a realização e apresentação do Impacto Orçamentário de Pessoal, uma vez que o servidor já está incluso nos custos da folha mensal, e por consequência refletindo nos índices constitucionais de gastos com pessoal.

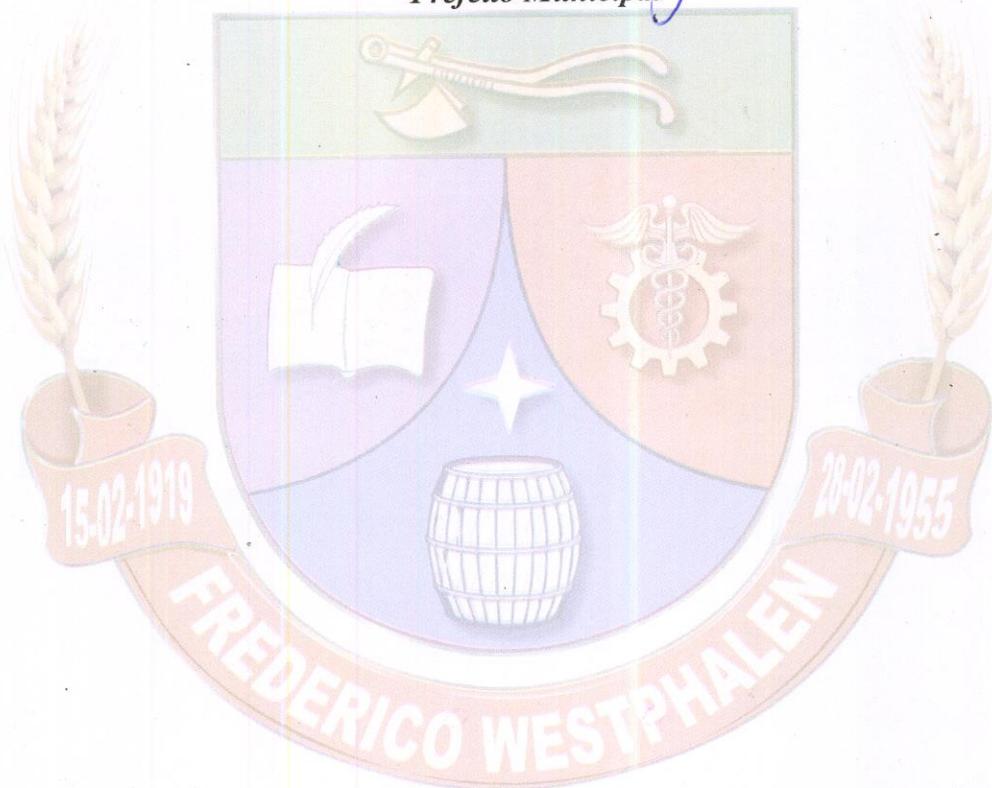
Por fim Excelências, reiteramos a necessidade de aprovação do presente projeto de lei, com o intuito de dar continuidade aos serviços listados, na forma da lei, os serviços aqui descritos.

Na certeza da acolhida e aprovação, reiteramos nosso elevado apreço e distinta consideração.

Respeitosamente,

JOSÉ ALBERTO PANOSO

Prefeito Municipal



FONE 55 3744-5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen - RS - CEP 98400-000
www.fredericowestphalen.rs.gov.br